

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO COM HIPNOTERAPIA

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços de tratamento com hipnoterapia e na melhor forma de direito, tendo entre si, justo e acertado, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas e condições, assinam como:

CONTRATANTE: _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do documento de
identidade nº _____, inscrito(a) no CPF: _____,
residente e domiciliado(a) em _____
_____, e-mail: _____,
e

CONTRATADA: **VERSATE CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.453.723/0001-10, sediada na Av. Pasteur, 89 sala 706, Santa Efigênia. CEP: 30130-090, Belo Horizonte-MG, e-mail: contato@institutoversate.com.br, neste ato representada pelo sócio/administrador Thiago Porto.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui como objeto do presente contrato o tratamento de hipnoterapia, assim compreendido como terapia realizada com técnicas de hipnose, ofertado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

Parágrafo único. O presente contrato abrange somente o tratamento contido nesta cláusula. Qualquer evento subsequente, embora correlato, se sujeita à celebração de um novo contrato e/ou aditivo.

DAS CONDIÇÕES DO TRATAMENTO

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE submeter-se-á ao processo de reprogramação mental por meio de técnicas de hipnose com o objetivo de superar transtornos emocionais, comportamentais ou psicossomáticos, conforme descrito no preenchimento do formulário online intitulado “Ficha Cadastral do Cliente para Sessão de Avaliação”, disponibilizado pelo endereço web https://www.thiagoporto.com.br/hipnoterapia_formulario/ e revisado em sessão de avaliação realizada entre o profissional hipnoterapeuta e a CONTRATANTE.

Cláusula 3ª. O hipnoterapeuta da CONTRATADA conduzirá o processo em sessões de tratamento presenciais com orientações e instruções que a CONTRATANTE deverá seguir, para alcançar o resultado no tratamento.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE possui ciência de que se trata de serviço de meio, ou seja, o tratamento não garante o alcance do resultado, vez que o nível deste depende diretamente do engajamento e comprometimento da CONTRATANTE, especialmente em seguir as orientações e instruções informadas pela CONTRATADA.

DA REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO

Cláusula 5ª. O tratamento terá duração de 3(três) meses, sendo este prazo necessário para realização das seguintes sessões de tratamento:

- a) 01 (uma) sessão de avaliação com duração de 60 minutos;
- b) 03 (três) sessão de tratamento com duração entre 60 e 120 minutos;
- c) Demais sessões de tratamento com duração entre 60 e 120 minutos poderão ser realizadas adicionalmente, sem custo adicional para a CONTRATANTE, desde que acordada a necessidade entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Cláusula 6ª. O tratamento presencial será realizado no espaço da Clínica Versate, no endereço constante no preâmbulo deste contrato, ou em local a ser definido pela CONTRATADA, que informará a alteração à CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Pelo presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de _____

Parágrafo 1 ° Após o encerramento do tratamento objeto deste contrato, caso queira realizar outras sessões de hipnoterapia, a CONTRATANTE arcará com o investimento de R\$800,00 (oitocentos reais) para cada sessão.

Parágrafo 2 °. O pagamento se realizará de acordo com a opção da CONTRATANTE:

- () À vista, podendo ser aplicado o desconto
- () Parcelado em até 12(doze) parcelas de igual valor sendo neste caso o pagamento por meio de Cartão de Crédito..

Parágrafo 3 °. O adimplemento será considerado de acordo com a opção da CONTRATANTE:

- () Dinheiro em espécie
- () Cartão de débito

() Cartão de crédito

() Depósito/transferência bancário(a)

Parágrafo 4º. Caso a CONTRATANTE opte por efetuar o pagamento via depósito ou transferência bancário(a), deverá realizá-lo(a) na conta corrente de titularidade da CONTRATADA:

Parágrafo 5º. Atrasos no pagamento acarretarão multa no valor de 2% (dois por cento) do valor devido além de juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, devidamente atualizados. Caso a mora seja superior a 30 (trinta) dias, salvo ajuste contrário, este contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATADA.

Parágrafo 5º. Em caso de insolvência ou falência da CONTRATADA, seus sucessores ou representante legal receberão os valores ora ajustados.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O prazo do presente contrato é determinado, conforme período estabelecido na cláusula 5ª.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Participar das sessões com pontualidade, assiduidade e comprometimento;
- b) Cumprir devidamente as orientações repassadas pela CONTRATADA;
- c) Respeitar os membros da equipe, bem como todo e qualquer funcionário das instalações do local das sessões, sob pena de suspensão ou interrupção destas, sem direito a ressarcimento;
- d) Estar ciente e respeitar os horários de funcionamento das instalações do local do evento;
- e) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATADA;
- f) Comunicar-se com a CONTRATADA sobre ocorrências relevantes que venham a prejudicar o andamento satisfatório das sessões;
- g) Responsabilizar-se por danos de qualquer natureza causados à CONTRATADA, seus funcionários e suas instalações;
- h) responsabilizar-se por seus objetos pessoais;
- i) Arcar com as despesas de alimentação e transporte, bebidas, telefonemas, e demais produtos e serviços que ultrapassem o objeto deste contrato;
- j) Cumprir as obrigações estabelecidas, sujeitando-se às sanções contratuais.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer das cláusulas de obrigações deste contrato

reserva o direito à CONTRATADA em não aceitar a inscrição da CONTRATANTE em quaisquer tratamentos e/ou eventos futuros sob sua responsabilidade.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Informar à CONTRATANTE a confirmação de sua inscrição para o tratamento;
- b) Prestar informações e comunicar à CONTRATANTE fatos que sejam relevantes ao bom andamento das sessões;
- c) Fornecer as condições físicas do local necessárias ao bom andamento das sessões;

Parágrafo 1º. Serviços não previstos e eventualmente necessários poderão ser negociados entre as partes.

Parágrafo 2º. A CONTRATADA se responsabilizará por todos e qualquer encargo trabalhista decorrente do objeto deste contrato, estando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade desta natureza.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 11ª. Os contraentes, mediante mútuo acordo, poderão alterar este contrato quando for necessário nas formas de pagamento por circunstâncias não previstas.

Cláusula 12ª. Os contraentes poderão retificar direitos e obrigações por meio de termo aditivo ao contrato regulando, desde então, fatos futuros.

DA RESCISÃO E DA MULTA CONTRATUAL

Cláusula 13ª. A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato dará à outra o direito de rescindi-lo, sem qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 14ª. Caso a CONTRATANTE abandone ou desista do tratamento após realizada a primeira sessão, não terá direito a estorno dos valores já pagos. Caso ainda não tenha havido pagamento, a CONTRATANTE deverá arcar com o valor correspondente a 100% do valor do tratamento. Caso tenha havido pagamento parcial, a CONTRATANTE deverá arcar com o valor que resta para completar o valor do tratamento integralmente.

Parágrafo único: Os valores desta cláusula não serão cobrados em situações de falecimento.

DO FORO

Cláusula 15ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, para dirimir as dúvidas e controvérsias referentes a este contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Belo Horizonte – MG, _____ de _____ de 2023

CONTRATANTE: _____
CPF: _____

CONTRATADA: INSITUTO VERSATE EIRELI
CNPJ: 09452723/ 0001-10

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____